



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 1.778 /

"INSTITUI TROFÉUS CARNAVALESCOS E DÁ OUTRAS PROVIDEN
CIAS".

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições e, atenda^{do}do ao que dispõe, especificamente o Art. 4º, item I, da Lei 2.441, de 19 de agosto de 1976,

D E C R E T A :

ART. 1º - Ficam instituídos, em caráter permanente, os seguintes troféus a serem conferidos aos conjuntos que se destacarem nos festejos carnavalescos:

- a) troféu "CARMEN MIRANDA", para o melhor bloco;
- b) troféu "JOEL DE ALMEIDA", para o melhor bloco;
- c) troféu "ATAULFO ALVES", para a melhor Escola de Samba.

ART. 2º - O troféu ficará em poder do conjunto vencedor até o Carnaval do ano seguinte ao da disputa, quando, então, voltará a ser disputado novamente.

Parágrafo 1º - O conjunto vencedor firmará "Termo de Compromisso e Responsabilidade", comprometendo-se a zelar pelo troféu e a devolvê-lo para a nova disputa prevista neste artigo.

Parágrafo 2º - Caso o conjunto vencedor não tenha sede própria, o troféu ficará exposto em sala apropriada da Secretaria Municipal de Turismo e Comunicações.

ART. 3º - O conjunto que primeiro vencer a disputa por 3 (três) vezes consecutivas ou 5 (cinco) vezes interpoladas ficará o troféu definitivamente.

ART. 4º - Sempre que necessário, o Secretário Municipal de Turismo e Comunicações baixará instruções complementares, objetivando o aperfeiçoamento das medidas adotadas.

ART. 5º - As normas, o sorteio, a ordem, as inscrições, a formação e o julgamento dos blocos, blocões e Escolas de Samba e a constituição da Comissão Julgadora para o Desfile, - obedecerão os mesmos critérios

